DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 3
Compras 9
Intenção de Aviso de Contratar 9

Poder Legislativo 10
Licitações e Contratos 10
Extrato 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ITABERA - SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 17 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
WALMIR CARDOSO	278.746.178-60	6535 /00035/2025
WALMIR CARDOSO	278.746.178-60	6535 /00036/2025
WALMIR CARDOSO	278.746.178-60	6535 /00037/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Rafael Bernardo	Matrícula: 00015751
Cargo: Auditor Fiscal Tributário / 156	Assinatura:

Data de afixação: 17/11/2025

Data de desafixação: 02/12/2025

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/48A9-80A9-1D3F-95E6 e informe o código 48A9-80A9-1D3F-95E6

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERA

Resolução nº 07 de 07 de julho de 2025

Dispõe sobre a Realização da 12 ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Itaberá do ano de 2025, e a aprovação das propostas levantadas nas três esferas:nivel municipal, federal e estadual. O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaberá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 2949/2019, e seu regimento interno e com base na sobre deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 07 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar as propostas aprovadas na Conferência , saleinetando que no dia do evento tivemos 59 Inscritos , sendo 42 presentes no dia da conferência, realizou-se ainda cinco encontros preparatórios que antecederam a realização da conferência , e no dia da confereência foram aprovadas as seguintes propostas:

MUNICIPAL	
10 deliberações considerando os 5 Eixos (Eixo 1, Eixo 2, Eixo 3, Eixo 4 e Eixo 5)	
1. Divulgar em todos os espaços públicos e redes sociais a expansão da equipe volante do CRAS, garantindo que a informação chegue a toda a população que necessitam dos serviços socioassistenciais, e que residem em locais distantes e/ou de difícil acesso.	Eixo 01
2.Promover capacitações continuadas aos trabalhadores do SUAS para qualificar o atendimento com relação as diversidades, as abordagens a grupos tradicionais, raça, gênero, pessoas com deficiência, entre outros.	Eixo 01
3. Criação e estruturação de um Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS para o município.	Eixo 02
4. Criação de um centro dia para idosos, para que possam ficar durante o período do dia, com atividades de interação social, lazer e transporte até a residência, a partir da demanda local e definição da forma de oferta – municipal e ou ONG.	Eixo 02
5. Oferecer formação continuada para aos trabalhadores do SUAS garantindo o acesso a pessoas com deficiência e acolhida das diversidades.	Eixo 03
6. – Capacitar e oferecer as oficinas para os usuários do SUAS para que elas possam desenvolver sua autonomia.	Eixo 03
7 . Facilitar o acesso à informação e divulgação dos serviços da assistência social através de meios efetivos que realmente alcance a população, como por exemplo: via whatsapp, radio, outdoors de led, panfletos e redes sociais (instagram, facebook, tiktok, dentre outros).	Eixo 04
8. Implementar a casa dos conselhos municipais juntamente com um(a) secretário(a) executivo(a) de nível superior.	Eixo 04
9. Implantação de secretaria ou diretoria/coordenadoria com recursos próprios, para as políticas de habitação e de segurança alimentar.	Eixo 05
10. Realizar projeto de lei para ter o repasse mínimo de 4% da receita líquida municipal ao SUAS.	Eixo 05
ESTADUAL	
05 deliberações considerando os 5 Eixos (Eixo 1, Eixo 2, Eixo 3, Eixo 4 e Eixo 5)	
1.Promover capacitações continuadas aos trabalhadores do SUAS para qualificar o atendimento com relação as diversidades, as abordagens a grupos tradicionais, raça, gênero, pessoas com	Eixo 1

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4CED-59AE-0FF6-7D7C e informe o código 4CED-59AE-0FF6-7D7C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERA

deficiência, entre outros.	
2. Criação de um sistema único que interligue todos os setores (saúde, educação e assistência social), para compartilhamento em tempo real das informações.	Eixo 02
3. Construção e cofinanciamento de CREAS municipais.	Eixo 03
4. Ampliar recursos a serem disponibilizados para os municípios a fim de aumentar a oferta de serviços socioassistenciais, bem como promover capacitações para os trabalhadores do SUAS e conselheiros municipais.	Eixo 04
5. Aumento do cofinanciamento do repasse dos recursos destinados para o município.	Eixo 05
FEDERAL	
05 deliberações considerando os 5 Eixos (Eixo 1, Eixo 2, Eixo 3, Eixo 4 e Eixo 5)	
1.Promover a adaptação dos equipamentos do SUAS em sua estrutura física e humana para garantir a acessibilidade e equidade.	Eixo 01
2.Implementação de um serviço de apoio psicológico ao profissional do SUAS, em especial aos que lidam diretamente com as situações de risco à saúde mental, com profissionais psicólogos disponíveis especificamente para acompanhamentos e reabilitação destes servidores.	Eixo 02
3. Construção e cofinanciamento de CREAS municipais.	Eixo 03
4. Incluir na NOBRH os tradutores em libras como trabalhadores do SUAS, para também capacitarem os profissionais da assistência social.	Eixo 04
5. Aprovação da PEC 383 que está em trâmite há 8 anos, que visa garantir mínimo 1% do orçamento para a assistência social.	Eixo 05

Foi apresentada uma (01) moção durante a conferência, que alcançou o percentual mínimo de 30% de assinatura dos participantes credenciados, requisito necessário para apreciação, conforme regimento interno. A mesma foi aprovada pela plenária do conferência e devidamente enviada aos destinatários pelo CMAS. O tema da moção era de recomendação, destinada ao prefeito municipal, solicitando a criação de uma política de cargos, carreiras e salários para os trabalhadores do SUAS. Os candidatos realizaram previamente suas inscrições, manifestando interesse em representar os segmentos de governo e sociedade civil na Conferência Estadual. Ao todo, foram registradas cinco (05) inscrições: duas (02) de representantes Governamentais e três (03) da Sociedade Civil. Por se tratar de município de pequeno porte, duas (02) vagas (titular) foram disponibilizadas para participação na Conferência Estadual de Assistência Social, sendo duas (01) para representantes da Sociedade Civil, e uma (01) para representantes governamentais., ambas vagas com direito a suplentes. Na plenária da conferência, por meio de votação, foram eleitas, como representantes governamentais: João Nogueira Rosa (Titular) e Dirlaina Ribeiro de Oliveira (Suplente), e como representantes da Sociedade Civil: Maria Vitória Bernardo da Costa (titular) e Kátia Cilene Marcondes Gomes (Suplente).

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Tânia Cristina de Almeida Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4CED-59AE-0FF6-7D7C e informe o código 4CED-59AE-0FF6-7D7C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERA

Resolução nº 08 de 1 8 de julho de 2025

Dispõe sobre a aprovação Resolução SEDS-05, de 18 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre Normas Complementares para as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência e a referida prestação de contas do primeiro semestre de 2025.

Conselho Municipal de Assistência Social de Itaberá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 2949/2019, e seu regimento interno e com base na sobre deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 18 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a prestação de contas do primeiro semestre de 2025 do Estado - FEAS , Fundo Estadual de Assistência Social, conforme Resolução SEDS-05, de 18 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre Normas Complementares para as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS destinados ao aprimoramento da gestão, serviços socioassistenciais, programas, projetos, benefícios eventuais , e conforme previsto no Parágrafo Único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 64.728/2019, deverá ser realizado ao final de cada semestre, mediante comparativos dos documentos de execução financeira em meio eletrônico, confrontando a execução das ações previstas com a respectiva previsão financeira contida no PMASweb, sendo: Anexo I – Relatório de Execução Financeira · Anexo II – Relatório Circunstanciado de Atividades · Extrato bancário – Conta Corrente e Aplicação Financeira mês a mês de janeiro a junho de 2025.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Tânia Cristina de Almeida Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4CED-59AE-0FF6-7D7C e informe o código 4CED-59AE-0FF6-7D7C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERA

Resolução nº 09 de 04 de novembro de 2025

Dispõe sobre a deliberação sobre a continuidade da permissão de uso de veículo à Associação Assistencial Meimei.

Conselho Municipal de Assistência Social de Itaberá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 2949/2019, e seu regimento interno e com base na sobre deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 04 de novembro de 2025.

RESOLVE: Deliberar sobre a continuidade da permissão de uso de veículo à Associação Assistencial Meimei, em razão do término da vigência da permissão de uso do veículo registrado no patrimônio municipal sob nº 8785, atualmente cedido à referida Associação, e do interesse na renovação da permissão. A cessão inicial à entidade beneficiária deu-se por meio do Decreto Municipal nº 5.031, de 04 de setembro de 2020, com vigência até 03 de setembro de 2025, conforme processo administrativo originado do Memorando nº 2300/2020. Nos termos da Portaria MDS nº 2.601/2018, os bens adquiridos com recursos federais devem permanecer vinculados à oferta dos serviços socioassistenciais por, no mínimo, cinco anos — prazo este cumprido em 03/09/2025. A Associação Assistencial Meimei segue executando regularmente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com ampliação da capacidade de atendimento de 60 para 200 usuários, abrangendo crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, em parceria com o Município por meio dos Termos de Colaboração nº 04/2022 e nº 14/2022. Ressaltou-se que a vistoria técnica realizada pelo Setor de Patrimônio atestou o bom estado de conservação e adequadas condições de uso do veículo, inexistindo débitos ou pendências. A Procuradoria Jurídica manifestou-se favoravelmente à continuidade da utilização, indicando que o instrumento jurídico adequado é a permissão de uso a título precário, formalizada por Decreto Municipal, com a prévia análise e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, acerca da permissão de uso do bem público, com fixação de prazo e avaliação periódica da manutenção do interesse público. Diante do exposto, o processo foi submetido à análise e deliberação deste Conselho. Após discussão, por decisão unânime, o Conselho reconheceu a manutenção do interesse público e manifestou-se favoravelmente à continuidade da permissão de uso do veículo pela Associação Assistencial Meimei pelo período de mais cinco (05) anos.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Tânia Cristina de Almeida Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4CED-59AE-0FF6-7D7C e informe o código 4CED-59AE-0FF6-7D7C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERA

Resolução nº 10 de 10 de novembro de 2025

Dispõe sobre Emendas Parlamentares destinadas às entidades do Terceiro Setor com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) no Orçamento Municipal de 2025

Conselho Municipal de Assistência Social de Itaberá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 2949/2019, e seu regimento interno e com base na sobre deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 10 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Deliberar sobre Emendas Parlamentares destinadas às entidades do Terceiro Setor com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) no Orçamento Municipal de 2025, que destinam recursos a entidades do Terceiro Setor e solicitar a aprovação dos Termos de Referência necessários para a elaboração dos Planos de Trabalho das parcerias a serem firmadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, a indicação de recursos por meio de Emendas Parlamentares desobriga o Município da realização de Chamamento Público. Contudo, não há dispensa da apresentação de todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista das entidades, e tampouco do Plano de Trabalho. Em seguida, apresentou os valores indicados e alocados no FMAS para a Associação Assistencial Meimei: R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) para Custeio Diversos; R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) para Equipamentos Diversos. Explicou que os processos administrativos estão sendo iniciados, e para celeridade e economia processual, é importante que o Termo de Referência integre já o pedido de abertura do processo a ser realizado pela Secretaria de Assistência Social. Assim, apresentou a minuta dos Termos de Referência e os critérios de aprovação do Plano de Trabalho, explicando que as alterações em relação aos modelos anteriores foram realizadas com base em orientações da Consultoria Jurídica do Município – CONAM, a execução das emendas parlamentares esteja em processo de regulamentação, conforme comunicado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), tal regulamentação vigorará somente para o Orçamento de 2026. Portanto, os processos de repasse referentes ao exercício de 2025 seguirão os moldes e ritos padrões já adotados pelo Município. Os membros do Conselho procederam ao estudo da documentação apresentada. Foi destacada a importância fundamental do recurso para a entidade, cujas metas estão vinculadas à especificidade das emendas e à classificação orçamentária de assistência à criança e ao adolescente. O Conselho reconheceu que o investimento em custeio e equipamentos é essencial para incrementar e aprimorar os serviços socioassistenciais, em particular os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), configurando notória vantajosidade para o interesse público municipal e para o público-alvo atendido. Postos em votação, os Termos de Referência e demais modelos de Plano de Trabalho elaborados foram APROVADOS POR UNANIMIDADE pelos membros presentes. Os documentos aprovados seguem anexos ao processo.

Artigo 2º Deliberou-se sobre a alteração do PCA Plano de Contratação Anual 2025 para dar início ao processo de abertura licitação para contratação de empresa para realização dos diagnóstico citado na reunião do CMI e CMDCA, CMAS.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Tânia Cristina de Almeida Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4CED-59AE-0FF6-7D7C e informe o código 4CED-59AE-0FF6-7D7C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERA

Resolução nº 11 de 12 de novembro de 2025

Dispõe sobre a deliberação da **Nota de Orientação Complementar nº 01/2025 – SEDS/DAS**, que dispõe sobre os **procedimentos para utilização do recurso estadual destinado ao deslocamento dos Delegados eleitos no município de Itaberá para participar da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social**

Conselho Municipal de Assistência Social de Itaberá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 2949/2019, e seu regimento interno e com base na sobre deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 12 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º deliberar sobre **Nota de Orientação Complementar nº 01/2025 – SEDS/DAS**, que dispõe sobre os **procedimentos para utilização do recurso estadual destinado ao deslocamento dos(as) Delegados(as) Estaduais** à **14ª Conferência Nacional de Assistência Social**. O documento tem por objetivo garantir a correta aplicação dos recursos, a transparência dos procedimentos e a efetiva participação das representações municipais na Conferência, conforme as deliberações do CONSEAS/SP e a Resolução SEDS nº 50/2025. Resolução SEDS 50, de 29 de outubro de 2025 O repasse seguirá a Deliberação CONSEAS/SP no 26/2025, destinado ao custeio das despesas de viagem dos(as) Delegados(as) Estaduais à 14a Conferência Nacional de Assistência Social, conforme os seguintes parâmetros: I – para aquisição de passagens aéreas de ida e volta para todos/as delegados/as, abrangendo representantes de governo e sociedade civil, exceto os delegados natos do CONSEAS/SP, com valor estimado de até R$ 3.000,00 por pessoa; II – para custeio do deslocamento terrestre de ida e volta entre o município de origem e os aeroportos de partida e chegada, para todos/as os/as delegados/as com valor estimado de até R$ 500,00 por pessoa; III – para ajuda de custo de alimentação destinados exclusivamente aos 135 delegados(as) da sociedade civil durante os quatro dias da Conferência, com valor estimado de até R$ 200,00 por pessoa; IV – para custeio de eventuais despesas com delegados(as) suplentes de outros municípios ou com delegados(as) que demandem acompanhante nos termos da legislação vigente. A Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS irá repassar o recurso pelo sistema fundo a fundo na conta bancária aberta VSA. 4. Realização das despesas O recurso deverá ser aplicado exclusivamente em despesas relacionadas à participação do(a) delegado(a) na Conferência Nacional de Assistência Social, podendo abranger: • aquisição de passagens aéreas ou terrestres; • deslocamentos internos e traslados; • hospedagem e alimentação durante o período do evento; despesas eventuais para acessibilidade de pessoas idosas ou com deficiência, conforme artigo 6-A, inciso III da Resolução SEDS no 50/2025. A execução deverá observar as hipóteses previstas nos artigos 6o e 6-A da referida resolução, que incluem o custeio de deslocamento e hospedagem de representantes de instâncias de controle social. Salientando que o município de Itaberá foi contemplado com um valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) sendo R$ 4.200,00 para cada uma das participantes de Itaberá, representando a região de Itapeva, sendo a adolescente do acolhimento eleita e sua acompanhante a técnica da equipe de referência do acolhimento Sra Kátia Cilene Marcondes Gomes.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Tânia Cristina de Almeida Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4CED-59AE-0FF6-7D7C e informe o código 4CED-59AE-0FF6-7D7C

Compras

Intenção de Aviso de Contratar

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 57/2025

A Prefeitura Municipal de Itaberá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, que objetiva a Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos de Laudo Técnico de Avaliação (LTA).

Abre-se prazo de Início as 09:00min do dia 18/11/2025. Término as 09h00min do dia 24/11/2025 às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas. Informamos que o aviso com todas as condições desta contratação está publicado na integra no site: https://www.itabera.sp.gov.br/portal/editais/4

.....

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 58/2025

A Prefeitura Municipal de Itaberá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, que objetiva a Aquisição de Materiais Odontológicos.

Abre-se prazo de Início as 09:00min do dia 18/11/2025. Término as 09h00min do dia 24/11/2025 às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas. Informamos que o aviso com todas as condições desta contratação está publicado na integra no site: https://www.itabera.sp.gov.br/portal/editais/4

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2025

CONTRATO N° 08/2025 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ E A EMPRESA ALARES INTERNET S/A

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a contratação de serviço de acesso à internet fixa com link de via fibra ótica com velocidade mínima de download 500 MB e upload 50%, fornecimento de no mínimo 01 IP fixo e válido (exclusivo) e licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) da Anatel, para uso no prédio sede da CONTRATANTE, com valor anual de R$ 2.279,88 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) a serem pagos em parcelas mensais de R$ 189,99 (cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente contrato será por 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro de 2025.

ASSINATURAS: Pedro Geraldo Novaes de Macedo (Presidente da Câmara), Roberto Ferreira de Freitas (Gestor de Contrato), Roberto Ferreira de Freitas (Fiscal Titular), Anderson De Oliveira Silva e Bruno Botelho Azevedo (representantes legais da contratada).